

Tribunal de Justiça

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro  
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08  
Fones (82) 4009-3501 e-mail: [precatórios@tjal.jus.br](mailto:precatórios@tjal.jus.br)



Tribunal Regional Federal 5ª Região

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL  
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000  
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440  
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80  
Fones: (82) 2121-8299

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, na sala dos juízes auxiliares da presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas às 17:00 horas, achavam-se Presentes suas excelências os senhores: Juiz de Direito Presidente do Comitê Gestor – Diógenes Tenório de Albuquerque, Juiz Federal André Luís Maia Tobias Granja – membro do Comitê gestor, Juiz Federal do Trabalho Valter Souza Pugliesi – membro do Comitê Gestor e Juiz do Trabalho – Luiz Carlos Monteiro Coutinho. Presentes também os servidores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves, Sílvia Maria Machado e Bruna Araceli Barros Medeiros Cahete. Com a palavra sua Excelência o senhor Juiz Diógenes Tenório de Albuquerque, declarou abertos os trabalhos para tratar de assuntos relativos aos Precatórios, no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, pertinentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Foram propostas as seguintes providências:

1) Foi suscitado por sua Excelência juiz André Granja que o precatório nº 2007.001310-1 apresenta aparente confusão na relação obrigacional, uma vez que o 'credor' é a câmara municipal de Anadia, ente não dotado de personalidade jurídica e que se confunde com o próprio 'devedor' – município de Anadia. Assim, foi proposto pelo juiz André Granja o sobrestamento de seu andamento até ulterior apresentação de voto acerca da possibilidade de seu pagamento. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes Valter Souza Pugliesi, representante do TRT19, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL.**

2) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Valter Pugliesi, representante do TRT19, que fosse repassado ao TRT19 quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor já depositado pelo município de Anadia para o pagamento de precatórios alimentares, uma vez que não há precatórios alimentares no âmbito do TRF5 e do TJ/AL, reservando-se o valor remanescente para o pagamento dos demais débitos, inclusive aquele sobrestado pela deliberação referida no item anterior. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes André Granja, representante do TRF5, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL;**

3) Foi suscitado por sua Excelência juiz André Granja que o precatório nº 1993.029946-0, atuado no TJ/AL em 16 de março de 1993, no qual é credor o INSS e réu o município de Palmeira dos Índios deveria ter sido inscrito no TRF da 5ª região, e não do TJ/AL. Daí foi proposto o seu sobrestamento até ulterior decisão acerca de seu cancelamento ou remessa ao TRF5. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes Valter Souza Pugliesi, representante do TRT19, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL.**

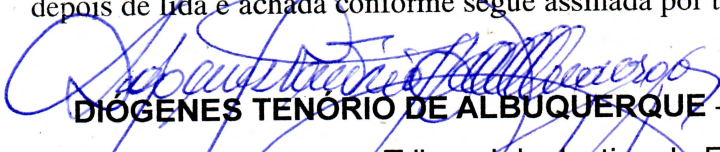
4) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Diógenes Tenório, representante do TJ-AL, que fosse destinada a quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor projetado a ser depositado pelo município de Palmeira dos Índios, calculado o referido percentual em RS 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), com vistas ao pagamento de precatórios alimentares, sendo pagos primeiramente os precatórios da justiça estadual (precatório 2004.002258-9 e 2005.001622-8), os quais dizem respeito à exercício anteriores, repassando-se o valor remanescente ao TRT19. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes André Granja, representante do TRF5, e Valter Souza Pugliesi, representante do TRT19;**

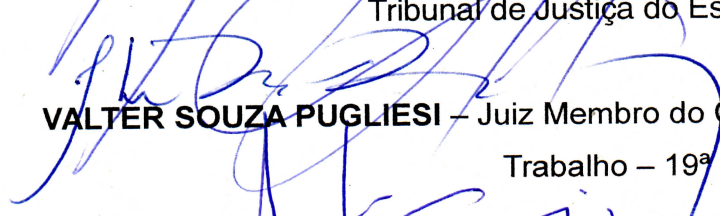
5) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Valter Pugliesi, representante do TRT19, que fosse encaminhado à consideração da presidência do TJ/AL a necessidade de sequestro relativo aos valores não depositados pelo município de Palmeira dos Índios no meses de dezembro de 2010, janeiro, fevereiro, abril e julho de 2011. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes André Granja, representante do TRF5, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL;**

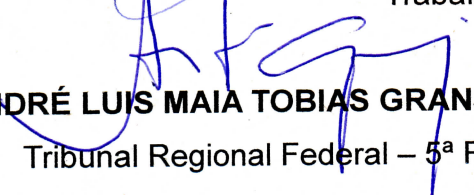
6) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Valter Pugliesi, representante do TRT19, que fosse repassado ao TRT19 quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor já depositado pelo município de Igaci para o pagamento de precatórios alimentares, uma vez que não há precatórios alimentares no âmbito do TRF5 e do TJ/AL, reservando-se o valor remanescente para o pagamento dos demais débitos. Outrossim, foi proposto que a referida providência fosse procedida mensalmente, tão logo efetuados os depósitos mensais. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes André Granja, representante do TRF5, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL;**

7) Foi proposto por sua Excelência o Juiz Valter Pugliesi, representante do TRT19, que fossem oficiados os município inadimplentes para regularização dos repasses, com a advertência de que o não cumprimento os sujeitará ao sequestro das contas públicas. **Ato contínuo, votaram no sentido de acompanhar a proposta os Juízes André Granja, representante do TRF5, e Diógenes Tenório, representante do TJ-AL;**

Ao final, foi decidido pelo comitê gestor de precatórios que o requerimento apresentado pelo município de Olho D'água das Flores ao TRT19, porque diz respeito tão-somente a créditos de natureza trabalhista, deveria ser objeto de deliberação tão-somente no âmbito da justiça do trabalho. E como nada mais foi deliberado foi encerrada a presente audiência, lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme segue assinada por todos.

  
**DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE** – Juiz Presidente do Comitê Gestor pelo  
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

  
**VALTER SOUZA PUGLIESI** – Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do  
Trabalho – 19ª Região.

  
**ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA**, Juiz Titular Membro do Comitê Gestor pelo  
Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL - Justiça Federal de Alagoas.